



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 498, DE 2023 **(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Autoriza o Poder Executivo Federal a criar o Memorial da Democracia 08 de janeiro, e dá outras providências.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, POR CONTRARIAR O DISPOSTO NO ARTIGO 61, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "E" E NO ARTIGO 84, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 137, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "B", DO RICD). PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2023.**(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Autoriza o Poder Executivo Federal a criar o Memorial da Democracia 08 de janeiro, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Federal a criar o Memorial da Democracia 08 de janeiro, para preservação da memória dos eventos infames ocorridos nas sedes dos Três Poderes, em Brasília/DF, no dia 08 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Memorial da Democracia 08 de janeiro será espaço voltado à reflexão e promoverá ações que contribuam para a valorização do Estado Democrático de Direito.

Art. 3º O Memorial da Democracia 08 de janeiro integrará o Patrimônio Cultural Brasileiro e será administrado pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

Art. 4º São objetivos do Memorial da Democracia 08 de janeiro:

I. A valorização patrimonial dos lugares da memória (as sedes e os entornos dos Três Poderes, na Praça dos Três Poderes);

II. A exposição de parcelas ou fragmentos do acervo destruído e/ou recuperado;

III. O desenvolvimento de ações educativo-culturais voltadas à mobilização perceptiva, emotiva e cognitiva para os diferentes públicos, estimulando a reflexão crítica em relação aos eventos golpistas daquela data; e

IV. O incremento à formação cívico e cidadã.

Art. 5º As fontes de recursos para criação e manutenção do Memorial da Democracia 08 de janeiro poderão incluir as atuais rubricas do Sistema Nacional de Cultura, outras fontes de financiamento de políticas públicas de Cultura, doações da sociedade civil e de instituições públicas ou privadas, do Brasil ou do exterior. Sem prejuízo das demais fontes, poderá contar com recursos provenientes de multas aplicadas a praticantes de vandalismo, destruição ou de atentados ao patrimônio público.

Art. 6º. Caberá ao Poder Executivo Federal a Regulamentação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta lei é criar um monumento (ou conjunto monumental) que preserve a memória do dia 8 de janeiro de 2023. Naquela data, a capital do Brasil, sede dos



poderes da República, foi invadida por milhares de extremistas de direita que vandalizaram os prédios públicos, destruíram patrimônio público e atentaram de forma vil contra a democracia.

De acordo com a professora Lilia Schwarcz, o ataque coordenado às instituições, em 08 de janeiro de 2023, foi uma tentativa de dilapidação do patrimônio público e de destruição da nossa memória democrática. *“As pessoas que lá entraram quebraram, destruíram, pela mera vontade de destruição do Estado... Porque propriedades imateriais falam do nosso direito à memória.”* (<https://www.poder360.com.br/poder-e-politica-entrevista/ato-de-8-de-janeiro-agrediu-direito-a-memoria-diz-lilia-schwarcz/>)

O Memorial da Democracia 08 de janeiro terá entre as suas funções características a promoção de ações cívicas lastreadas em emblemas tais quais: “lembrar de não esquecer” ou “lembrar é resistir” ou ainda “Brasil, nunca mais”. Ademais, o Memorial deverá funcionar como um farol exemplar, para que cenas como aquelas jamais se repitam e gerações futuras (do Brasil e do mundo) possam refletir sobre o tema e produzir conhecimento robusto sobre o tema.

O Memorial da Democracia 08 de janeiro pretenderá registrar e tornar público alguns dos esforços institucionais de respostas dos Três Poderes para fins de qualificação e efetiva responsabilização de toda a cadeia de comando dos ataques criminosos (incluindo fomentadores, financiadores ou executores, responsáveis por ação ou por omissão) para que não se gravem na memória popular ou no inconsciente coletivo do país quaisquer sensações de que aqueles atos teriam acontecido impunemente. *“É preciso qualificar esse ataque como um ataque criminoso, um ataque de vandalismo. Tratava-se de um complô, agora nós sabemos, e um complô que visava simbolicamente a tomar os 3 edifícios que representam os 3 espaços da democracia e da República: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, no espaço do prédio do STF, do prédio do Congresso, e do prédio do Palácio do Planalto.”*

O Memorial da Democracia 08 de janeiro contribuirá para o reforço ao resgate permanente e incansável da memória de outras lutas do povo brasileiro, sempre pugnando pela democracia, pela igualdade e pela justiça social.

O Memorial da Democracia 08 de janeiro contribuirá para fortalecer o Estado Democrático de Direito permitindo estudos e pesquisas que venham se tornar possíveis a futuro, tendo preservados registros físicos, áudios ou visuais daquela data traumática ao país.

O Memorial da Democracia 08 de janeiro poderá ainda assegurar e restaurar o pleno direito à memória coletiva e, pedagogicamente, estimular os cuidados necessários à população brasileira para fins de aprendizagem institucional e de como lidar com traumas coletivos: *“A gente fala muito dos traumas individuais, mas é preciso que a gente pense em traumas coletivos. E quando um trauma não é tratado, ele é simplesmente esquecido, ele volta. Então nós temos a obrigação de lidar com o nosso direito à memória.”*

Adicionalmente, o Memorial da Democracia 08 de janeiro poderá fortalecer a Cultura brasileira, sinalizando a preservação e o restauro de obras de artistas brasileiros ou estrangeiros como um valor inalienável, de respeito brasileiro pela Arte. *“E no que se*



refere ao patrimônio público, talvez a imagem que ficou mais icônica foi a imagem de destruição do [quadro do artista] Di Cavalcanti, que foi, na verdade, apedrejado. Retiraram pedras do pátio do Planalto e jogaram sobre essa obra do Di Cavalcanti, uma obra que fala sobre de brasilidade. O que isso significa? Significa um ataque muito forte a propriedades materiais, mas também a propriedades imateriais. ”

Quem é que tem o direito de atacar a nossa memória? Ninguém... Golpe, nunca mais!
(as citações em itálico são todas da professora Lília Schwarcz, em fonte já citada).

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2023

RENILDO CALHEIROS

PCdoB-PE

